



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 54/94

de 24 de junho de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS ' CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.. / 53/94, DE 27 DE MAIO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, ' Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº. 53/94, de 27 de maio de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	227.741,56	249.714,57	274.675,10	302.127,00	332.350,04
02 -	252.473,40	277.711,52	305.483,14	336.027,01	369.634,08
03 -	309.410,01	340.344,99	374.377,69	411.802,29	452.982,73
04 -	371.311,81	408.430,39	449.258,25	494.186,76	543.611,69
05 -	445.623,38	490.179,62	539.194,13	593.096,58	646.787,54
06 -	519.853,46	571.827,54	629.013,52	691.914,68	761.098,23
07 -	668.372,44	735.208,46	808.719,43	889.584,13	978.542,18

REF.	F	G
01 -	365.182,00	402.280,54
02 -	406.577,70	447.229,86
03 -	498.267,55	587.233,21
04 -	597.608,11	657.741,44
05 -	717.641,53	789.396,22
06 -	837.195,76	920.907,67
07 -	1.076.399,02	1.184.032,34

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de CR\$.74.200,31 ' (setenta e quatro mil, duzentos cruzeiros reais e trinta e um centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas ' no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.02=



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

=F1.02=

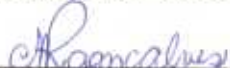
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 24 de junho de 1994


ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=